

Lei nº 043/88

"Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores Municipais Estatutários, inativos e pensionistas desta Prefeitura."

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido um abono de Natal aos servidores estatutários municipais,

inclusive inativos e pensionistas, no valor de seus vencimentos de dezembro do corrente ano, e que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

Artigo 2º) - O valor decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - O abono referido no artigo 1º desta lei, não se incorporará nos vencimentos ou salários dos referidos servidores.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Do Município de Congatuba, 13, de dezembro de 1988. -

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na secretaria de Prefeitura,  
aos 13 de dezembro de 1988. -

José Rodrigues  
- Secretário -